

PORTARIA DE CLASSIFICAÇÃO DE BARRAGEM Nº 153 DE 28 DE JANEIRO DE 2026

Classificar quanto à Segurança da Barragem, existente no Córrego Traira, UPG A- 8 – Suiá-Miçú/Bacia Hidrográfica Amazônica município de São Félix do Araguaia/MT empreendedor (a) Walter Schlatter.

A Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos, **Lilian Ferreira dos Santos**, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 118, do Decreto nº 1.599, de 06 de agosto de 2025, e

Considerando o disposto no art. 7º, da Lei 12.334, de 20 de setembro de 2010, que estabelece a Política Nacional de Segurança de Barragens;

Considerando a Resolução CNRH nº 241, de 10 de setembro de 2024 que estabelece critérios gerais de classificação de barragens por dano potencial associado, por volume e por categoria de risco, em andamento ao art. 7º da Lei 12.334, de 20 de setembro de 2010;

Considerando a Instrução Normativa nº 08, de 19 de dezembro de 2023, que dispõe sobre os procedimentos referentes à Classificação quanto à Segurança de Barragens para usos de múltiplos, exceto para geração de energia, em corpos hídricos de dominialidade do Estado de Mato Grosso e dá outras providências.

Considerando o Parecer Técnico Nº 00051/2026/CSB/SEMA, de 27 de janeiro de 2026, do processo SEMA-PRO-2025/28589.

RESOLVE:

Art. 1º Classificar a Barragem localizada no município de São Félix do Araguaia/MT ao Dano Potencial Associado, Categoria de Risco e ao volume, conforme discriminado abaixo:

- I. Código SNISB: 36492;
- II. Código SNISB Secundário: 36493
- III. Dano Potencial Associado: Baixo;
- IV. Categoria de Risco: Médio;
- V. Classificação quanto ao volume: MUITO BAIXO;
- VI. Empreendedor: Walter Schlatter
- VII. Município/UF: São Félix do Araguaia/MT;
- VIII. Coordenadas Geográficas: Lat:11°32'53,5"S Long:52°09'26,6"O
- IX. Altura (m): 3,03
- X. Volume (hm³): 0,271
- XI. Curso d'água barrado: existente no Córrego Traira, UPG A- 8 – Suiá-Miçú/Bacia Hidrográfica Amazônica

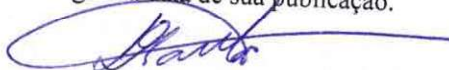
Art. 2º A SEMA, a seu critério ou por solicitação do empreendedor, poderá rever a classificação da barragem, com a devida justificativa.

Art. 3º A barragem objeto deste ato, por apresentar altura menor que 15m, volume menor que 3hm³ e DPA Baixo, não está submetida à Lei nº 12.334, de 20 de setembro de 2010, atualizada pela Lei 14.066 de 30 de setembro de 2020.

Art. 4º O empreendedor está isento do cumprimento de obrigações documentais e procedimentos regulamentares inerentes à Política Nacional de Segurança de Barragens (PNSB) pois a barragem não se enquadra nos critérios estabelecidos para a aplicação da referida Política.

Art. 5º O empreendedor é o responsável pela segurança da barragem, esteja ela submetida ou não à referida Lei, devendo zelar pela sua manutenção e operação, de maneira a reduzir a possibilidade de acidente e suas consequências.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



LILIAN FERREIRA DOS SANTOS

Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos
GSALARH/SEMA-MT



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

PARECER Nº 00051/2026/CSB/SEMA

Cuiabá/MT, 27 de janeiro de 2026

Assunto: Classificação quanto à Segurança de Barragem de Terra Existente – Fazenda Espigão do Leste 1 – Barramento I (Código SNISB nº 36492) - Barramento II (Código SNISB nº 36493)

1. INTRODUÇÃO

De acordo com a Política Nacional de Segurança de Barragens, Lei nº 12.334, de 20 de setembro de 2010, em seu artigo 5º inciso I, a fiscalização da segurança de barragens compete à entidade que outorga o direito de uso dos recursos hídricos, observado o domínio do corpo hídrico, quando o objeto for de acumulação de água, exceto para fins de aproveitamento hidrelétrico. A fiscalização deve se basear em análise documental, em vistorias técnicas, em indicadores de segurança de barragem e em outros procedimentos definidos pelo órgão fiscalizador.

No estado de Mato Grosso, os critérios técnicos a serem aplicados e os procedimentos administrativos estão estabelecidos na Resolução CNRH Nº 241, de 10 de setembro de 2024 e na Instrução Normativa nº 08, de 18 de dezembro de 2023.

1. Este Parecer apresenta os resultados da análise do pedido de classificação quanto à Segurança de barragem existente de acumulação de água para usos múltiplos, exceto para geração de energia elétrica, com ou sem captação de água. Em consulta às imagens de satélite do banco de dados de imagens da SEMA, observa-se que o empreendimento se encontra em operação. Este documento encontra embasamento na análise dos documentos disponibilizados nos autos, contendo em referência à análise documental:

- Requerimento Padrão em nome de Walter Schatter, assinado digitalmente, cujo CPF possui o nº 397.272.549-34, referente à solicitação de Classificação quanto à Segurança de Barragem existente, localizada no Município de São Félix do Araguaia/MT (Fls. 3 a 4);

- Cópia do comprovante de pagamento em referência à taxa de análise (Fl. 18).

- Cópia do pedido de classificação do barramento em DOE nº 29.026 de 9 de julho de 2025 (Fl. 19);

- Cópia do recibo de inscrição do CAR nº MT59364/2017 em referência à propriedade Fazenda Espigão do Leste de 4.824,148 ha (Fl. 23 a 25);

- Cópia do registro das matrículas nº 14.628 (Fls. 27 a 38), nº 18.697 (Fls. 39 a 42), nº 18.698 (Fls. 43 a 46);

Classif. documental: 255.11



SEMAPAR202600051A



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

- Cópia dos documentos do interessado administrador, o Sr. Walter Schatter - Documento RG/CPF(Fl. 20) - Comprovante de endereço (Fl. 21);

- Instrumento particular de procuração (Fls. 245 a 254) – Documento do Representante legal, CNH (Fl. 255), comprovante de endereço (Fl. 256); ;

- Documentos do responsável técnico: Giovane Almondes Anderção, CNH (Fl. 47);

- Comprovante de endereço do responsável técnico (Fl. 48) e Cadastro Técnico Estadual de Serviços e Consultorias Ambientais (Fl. 49);

No que diz respeito à avaliação dos documentos técnicos, foram disponibilizados os seguintes documentos e estudos:

- Anexo I – requerimento para cadastro no Sistema Nacional de Informações Sobre Segurança de Barragens (SNISB) /ANA – Barramento I (Fls. 05 a 14);

- Croqui de localização da barragem (Fl. 62);

- Projeto do barramento e estudos é de autoria do engenheiro civil Giovane Almondes Anderção (RNP nº 1222020670) e a ART correspondente as seguintes atividades: Estudo de caracterização de bacias hidrográficas, Como Construído - “As built” de barragens de terra, Inspeção de barragens de terra, Laudo de barragens de terra, Estudo de barragens de terra, Levantamento de levantamento topográfico planialtimétrico e Levantamento de levantamento batimétrico. No campo de observações é listado o complemento das seguintes responsabilidade: dimensionamento hidrológico e pelo do estudo e dimensionamento da Ruptura Hipotética. (ART n.º 1220250129929) (Fls. 15 a 16);

- Relatório técnico de inspeção para classificação e cadastro – RTIBC (Fls. 51 a 212);

- Memorial de cálculo em referência aos estudos hidrológicos do Barramento Fazenda Espigão do Leste – Barragem I (Fls. 70 a 98) e Barragem II (Fls. 141 a 169);

- Memorial de cálculo das estruturas hidráulicas existentes no Barramento I – Extravador (Fls. 99 a 104) – Canal Vertedouro (Fls. 105 a 110) – **Adequações:** Canal Vertedor (Fls. 110 a 115) e Dissipador de Energia (Fls. 116 a 117) / Barramento II – “**Durante a vistoria, não foi identificada a presença de uma estrutura extravasora no barramento”** (Fl. 186). **Projeto De Estrutura Extravasora** (Fls. 186 a 190), Dissipador De Energia (Fls. 191 a 192).





Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

- Estudos de estabilidade dos taludes – Barramento I (Fls. 127 a 133), Barramento II (Fls. 179 a 185);
- Cronograma Simplificado de Manutenção Barramento I e Barramento II (Fl. 206);
- Relatório fotográfico do Barramento I (Fls. 213 a 219), Barramento II (Fls. 220 a 223);
- Pranchas dos projetos das barragens: planta baixa, perfil transversal e longitudinal do barramento, planta baixa e detalhamento das estruturas hidráulicas - Barramento I (Fls. 224 a 229), Barramento II (Fls. 230 a 235);
- Memorial quanto ao estudo de ruptura hipotética do barramento - ‘mancha de inundação’ (Fls. 257 a 274).

2. INFORMAÇÕES DO PEDIDO:

Tabela 1. Informações do empreendedor e empreendimento

Razão Social:	Walter Schlatter
CPF/CNPJ:	397.272.549-34
Localização do empreendimento:	Para acesso à barragem, saindo da cidade de Querência – MT que fica a aproximadamente 208,75 Km do barramento. Siga na direção Leste pela BR 242 por 49,35 km na rotatória pegue a segunda saída seguindo na direção norte pela BR 158 percorrendo por aproximadamente 78,50 km, no entroncamento com MT 322 siga na direção Norte acessando a MT322 e percorra por mais 7,22 Km e chegara ao barramento. (Fl. 62).
Nº CAR:	MT59364/2017
Município/UF:	São Félix do Araguaia/MT
Finalidade do barramento:	Recreação (Fl. 6)
Situação do empreendimento:	Em operação
Nome do Curso d’água barrado:	Córrego Traira
Propriedades Limites da barragem:	-
Sub-bacia/Bacia:	UPG A- 8 – Suiá-Miçú/Bacia Hidrográfica Amazônica
Área da bacia de contribuição (km²)*:	16,74 (Fl. 66)





Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Índice de pluviosidade**: 1650

*Calculada pelo autor do projeto e indicada nos autos. **Fonte: SIMLAM, 2025

3. INFORMAÇÕES DO BARRAMENTO:

Tabela 2. Informações gerais indicadas pelo Empreendedor e autor do projeto do barramento

Nome da barragem	Barramento I Fazenda Espigão do Leste
Coordenadas do eixo da barragem (Sirgas 2000)	Lat:11°32'53,5"S Long:52°09'26,6"O
Altura máxima projetada (m)	3,03 (Fl. 227)
Borda livre (m)	0,20
Cota do coroamento (m)	311,00 (Fl. 227)
Comprimento do coroamento (m)	221,81 (Fl. 66)
Largura média do coroamento (m)	12,20 (Fl. 66)
Tipo estrutural	Barragem de Terra Homogênea
Tipo de fundação	Solo Compacto (Fl. 8)
Reservatório	Cota do nível normal de operação (NNO) (m) 310,28 (Fl. 227)
	Cota do nível máximo Maximorum (NMM) (m) 310,80 (Fl. 227)
	Área inundada (NNO) (m²)/(ha) 103.472,17/10,3472 (Fl. 125)
	Volume armazenado (NNO)(m³)/(hm³) 245.006,54/0,24500654 (Fl. 125)
	Área inundada (NMM) (m²)/(ha) 113.256,53/11,325653 (Fl. 125)
	Volume armazenado (NMM)(m³)/(hm³) 271.181,38/0,27118138 (Fl. 125)
Vazão máxima de projeto (m³/s) /TR	19,88/500 (Fl. 98)
Estrutura Hidráulica 01 (Tipo, forma e material empregado):	Na barragem existe um tubo de pvc de 0,40m de diâmetro em ótimo estado de conservação. A soleira do extravasor está estabelecida na cota 309,57. A declividade estipulada foi de aproximadamente 4,00%. Utilizou-se coeficiente de rugosidade de 0,013 para tubos de pvc em bom estado de conservação (Fls. 99 a 100).
Vazão da estrutura (m³/s)	0,42 (Fl. 102)
Cota da soleira (m)	309,57 (Fl. 99)
Localização da estrutura hidráulica no barramento	Centro.





Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Estrutura Hidráulica 01 (Tipo, forma e material empregado): Na barragem existe canal vertedor, de formato trapezoidal escavado localizado na ombreira esquerda do barramento. A soleira do extravasor está estabelecida na cota 309,77. Parta fins de cálculo, para base do vertedor a largura adotada será de 1,03m considerando a menor seção na saída do canal, com a soleira estabelecida na cota 293,24m e com uma lâmina d'água de 0,42m e declividade de 3,00%, e considerando um coeficiente de rugosidade de 0,030 para canais dragados em regular condições devido a presença de vegetação. Para os taludes do vertedor foram estimados uma inclinação média de 1:3,41, ficando com uma largura de 12,64m para área molhada. Os cálculos para estimativa de vazão máxima suportada pelo sistema são demonstrados a seguir (Fls. 105 a 106).

Vazão da estrutura (m³/s)	16,69 (Fl. 109)
Cota da soleira (m)	309,77 (Fl. 105)
Localização da estrutura hidráulica no barramento	Ombreira esquerda.

Adequações previstas

Estrutura Hidráulica 02 - Ampliação (Tipo, forma e material empregado): A base do vertedor terá uma largura de 4,00m, e 1,25m de altura com a soleira estabelecida na cota 309,80m e declividade de 0,80%. Com uma lâmina d'água de 1,00m acima da soleira, portanto a cota do nível máximo maximorum está na cota 310,80m, apresentando uma folga de 0,85 até a crista do barramento que deverá ser alteada até a cota mínima de 311,65. Os cálculos para estimativa de vazão máxima suportada pelo sistema são demonstrados a seguir (Fl. 111).

Vazão da estrutura (m³/s)	21,00 (Fl. 114)
Cota da soleira (m)	309,80 (Fl. 111)
Localização da estrutura hidráulica no barramento	Ombreira esquerda.

Vazão mínima remanescente: Segundo memorial apresentado, a vazão mínima remanescente é atendida pela estrutura hidráulica 01. A vazão mínima deve ser a posteriori apreciada pela Gerência de Outorga – GOUT.





Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Segurança Estrutural

O solo para a análise da instabilidade do talude foi obtido no próprio maciço do aterro. Foi realizado ensaios para determinação das características e parâmetros necessários para obtenção do Fator de Segurança, onde foram realizados ensaios de caracterização físicas e geotécnicas (Fl. 127). Os limites de Atterberg de um solo são os parâmetros mais comuns especificados na Engenharia Geotécnica e adotados para a classificação de solos finos. Estes limites são aplicados em finalidades tais como estimar a resistência ao cisalhamento, deformação e parâmetros críticos da mecânica dos solos (Fl. 129). A estabilidade dos taludes, seja na construção civil, ou em encostas naturais é um problema assíduo nas engenharias civil e geotécnica. Existem uma variedade de métodos e ferramentas para analisar e garantir a estabilidade de taludes. Uma dessas ferramentas é o software de geotecnia, como o Slide da Rocscience, que é amplamente utilizado na indústria. O Slide é um software de análise de estabilidade de taludes baseado em elementos finitos que permite aos engenheiros modelar e analisar diferentes condições de solo, geometrias de taludes e cargas aplicadas. Ele usa métodos avançados de análise para prever o comportamento de tais situações em diversas situações (Fl. 131). Para este solo pode-se considerar uma coesão superior a 40 kPa, entretanto por questões de segurança será adotada coesão igual a 10 kPa. Sabendo que se trata de um solo Areno-argiloso, que contém uma proporção de areia considerável, possuindo um ângulo de atrito de até 35°, no entanto, admitindo um fator de segurança será considerado ângulo de atrito de 20°. Para a determinação do círculo crítico de ruptura e do fator de segurança utilizou-se o programa Slide 5.0, o qual fornece informações do centro e raio do círculo de ruptura. Em todos os casos, o fator de segurança deve ser maior que 1,5 para garantir a estabilidade do talude (Fl. 132). O talude de jusante apresenta fator de segurança contra ruptura de 3,204, estando estável contra ruptura. O talude de Montante apresenta fator de segurança contra ruptura de 3,019, estando estável contra ruptura. Tem-se, portanto, a responsabilidade técnica, segundo os autos, atribuída ao engenheiro civil Giovane Almondes Anderção (RNP nº 1222020670).





Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Conforme mencionado pelo responsável técnico, existe outra barragem localizada a montante do Barramento Principal, pertencente ao mesmo corpo hídrico. É essencial destacar que a disponibilização dos dados relacionados à barragem mencionada a seguir dispensa o empreendedor da obrigação de solicitar a classificação das barragens a montante, conforme detalhado na tabela subsequente. Abaixo, apresentam-se detalhes sobre os barramentos localizados a montante e no mesmo corpo hídrico:

Tabela 3. Informações gerais indicadas pelo Empreendedor e autor do projeto do barramento

Nome da barragem	Barramento II Fazenda Espigão do Leste
Coordenadas do eixo da barragem (Sirgas 2000)	Lat:11°32'5,37"S Long:52°08'34,94"O
Uso do reservatório:	Lazer (Fl. 137)
Altura máxima projetada (m)	2,32 (Fl. 137)
Borda livre (m)	-
Cota do coroamento (m)	321,62 (Fl. 137)
Comprimento do coroamento (m)	88,60 (Fl. 137)
Largura média do coroamento (m)	3,05 (Fl. 137)
Tipo estrutural	Terra
Tipo de fundação	Solo Compacto
Reservatório	Cota do nível normal de operação (NNO) (m) 321,22 (Fl. 233)
	Cota do nível máximo Maximorum (NMM) (m) 321,64 (Fl. 233)
	Área inundada (NNO) (m²)/(ha) 6.361,42/0,636142 (Fl. 177)
	Volume armazenado (NNO)(m³)/(hm³) 11.217,46/0,01121746 (Fl. 177)
	Vazão máxima de projeto (m³/s) /TR 6,65/500 (Fl. 169)
Durante a vistoria, não foi identificada a presença de uma estrutura extravasora no barramento. Em eventos de precipitação mais intensa, a ausência de estrutura extravasora para o escoamento das águas excedentes pode resultar em sobrecarregamento do coroamento, processos erosivos, ou até falha da estrutura, com potencial de afetar o reservatório a jusante (Fl. 186).	
Adequações previstas	
Estrutura Hidráulica 01 - (Tipo, forma e material empregado): Desta forma recomenda-se a implantação de um sistema extravasor composto por 03 tubos de concreto de 1,00m de diâmetro e com inclinação de 2,00%.	
Vazão da estrutura (m³/s)	8,22 (Fl. 189)
Cota da soleira (m)	321,05 (Fl. 216)





Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Localização da estrutura hidráulica no barramento Ombreira esquerda

Vazão mínima remanescente: Segundo memorial apresentado, a vazão mínima remanescente é atendida pela estrutura hidráulica 01. A vazão mínima deve ser a posteriori apreciada pela Gerência de Outorga – GOUT.

4. CLASSIFICAÇÃO

4.1 Quanto ao Volume

De acordo com o Art. 6º da Resolução CNRH Nº 241, de 10 de setembro de 2024, para a classificação de barragens para acumulação de água, quanto ao volume de seu reservatório, considera-se:

I - Muito pequeno: reservatório com volume igual ou inferior a 3 milhões de metros cúbicos;

II - Pequeno: reservatório com volume superior a 3 milhões de metros cúbicos e igual ou inferior a 10 milhões de metros cúbicos;

III - Médio: reservatório com volume superior a 10 milhões de metros cúbicos e igual ou inferior a 75 milhões de metros cúbicos;

IV - Grande: reservatório com volume superior a 75 milhões de metros cúbicos e inferior ou igual a 200 milhões de metros cúbicos; e

V - Muito grande: reservatório com volume superior a 200 milhões de metros cúbicos

Conforme informações apresentadas pelo empreendedor, a Barragem é classificada, quanto ao Volume, como ‘Muito pequeno’.

4.2 Quanto ao Dano Potencial Associado

Conforme Art. 4º da Resolução CNRH Nº 241, de 10 de setembro de 2024, os critérios gerais a serem utilizados para classificação quanto ao dano potencial associado, as barragens serão classificadas em função do potencial de impacto devido ao volume, do potencial de perda de vidas humanas e dos potenciais impactos econômicos, sociais e ambientais decorrentes da eventual ruptura da barragem.

§ 1º A classificação quanto ao dano potencial associado se dará pela aplicação dos critérios gerais detalhados nos Anexos I, para as barragens de contenção ou acumulação de resíduos ou rejeitos, e do Anexo II, para barragens de acumulação de água.

Q



SEMAPAR202600051A



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

§ 2º Caso o empreendedor da barragem não apresente informações a respeito de qualquer critério de classificação por dano potencial associado, o órgão fiscalizador de segurança de barragens poderá, a seu juízo, aplicar a pontuação máxima para esse critério.

§ 3º Será considerado, para fins de classificação quanto ao dano potencial associado, o uso e ocupação do solo verificados à época da classificação.

A simulação da onda de ruptura da barragem foi realizada utilizando o software HECRAS, que permite a simulação dos escoamentos provenientes do rompimento da barragem e a criação de mapas de inundação com base no Modelo Digital de Elevação (MDE), feito com o auxílio do software QGIS. A simulação foi realizada considerando o pior cenário de ruptura da barragem, ou seja, uma ruptura hipotética por transbordamento, do barramento, ocorrendo durante uma cheia extrema na bacia hidrográfica (Fls. 268 a 269).

Com base no volume estimado, no nível d'água e na altura da barragem, foi calculado o comprimento necessário, resultando no delineamento da área inundada com uma distância percorrida de aproximadamente 2,88 km a partir da barragem. A área de inundação resultante do possível rompimento hipotético da barragem, delimitada pelo polígono na Figura 8, abrange uma extensão de 9,81 hectares, conforme determinado pela metodologia simplificada recomendada pela Agência Nacional de Águas (ANA) (Fl. 270).

Com base na simulação hipotética do rompimento da barragem e uma análise detalhada das áreas afetadas pela mancha de inundação revelou que a mancha de inundação não afetara nenhuma edificação ou estrutura a jusante (Fl. 274).

Após a apresentação das informações sobre os possíveis riscos associados à barragem, é detalhada a memória de cálculo do DPA (Dano Potencial Associado), que está descrita no Quadro 1.

Quadro 1. Memória de cálculo quanto ao DPA*.

DANO POTENCIAL ASSOCIADO - DPA		
Volume Total do Reservatório (DPA1)	PEQUENO (≤ 5 milhões m ³) (1)	1
Potencial de perdas de vidas humanas (DPA2)	BAIXO (Não existem pessoas permanentes, residentes ou temporárias na área de inundação, exceto aquelas indispensáveis à operação) (0)	0

α



SEMAPAR202600051A



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Potencial de impacto ambiental (DPA3)	BAIXO (Área afetada encontra-se ambientalmente degradada e eventual rompimento não implica danos ambientais superiores aos relacionados a eventos hidrológicos naturais e frequentes* e estrutura armazena apenas rejeitos inertes ou resíduos inertes***(1))	1
Potencial de impacto socioeconômico (DPA4)	MUITO BAIXO (Sem possibilidade de impactar nenhuma área ocupada permanente ou temporariamente na área afetada) (0)	0
DPA = Somatória (a até d)		02

*Classificação do DPA (Dano Potencial Associado) conforme as Faixas de Classificação estabelecidas no item II.4, do Anexo II, da Resolução CNRH Nº 241, de 10 de setembro de 2024

4.3 Quanto à Categoria de Risco

Segundo o Art. 7º da Resolução CNRH Nº 241, de 10 de setembro de 2024, quanto à categoria de risco, as barragens serão classificadas pelo órgão fiscalizador, receberão pontuação e serão classificadas em função de aspectos que possam influenciar a possibilidade de ocorrência de acidente.

Abaixo se encontra a classificação do barramento quanto à categoria de risco embasada na Resolução e demais documentos apresentados nos autos do processo.

Quadro 2. Memória de cálculo quanto à Categoria de Risco

CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS		
Altura (CT1)	Altura < 15 m (0)	0
Comprimento (CT2)	200 m < Comprimento ≤ 600m (3)	3
Tipo de barragem quanto ao material de construção (CT3)	Terra homogênea ou Terra zonada (4)	4
Tipo de fundação (CT4)	Solo Residual / Aluvião / Solos Permeáveis/ Solos Compressíveis / Desconhecido. (5)	5
Idade da barragem (CT5)	10 ≤ Idade ≤ 30 ou 40 < Idade ≤ 50 (2)	2
Vazão de projeto (CT6)	500 ≤ TR < 1.000 anos (*) (3)	3
CT = Somatória (a até f)		17





Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

ESTADO DE CONSERVAÇÃO		
Confiabilidade das Estruturas Extravasoras (EC1)	Em funcionamento com alguma das seguintes anomalias: capacidade de descarga reduzida (uso de stop-logs); erosões, obstruções ou outra anomalia que possa comprometer a estabilidade ou cap. de descarga da estrutura. Com medidas corretivas em andamento (***) (3)	3
Confiabilidade das Estruturas de Adução (EC2)	Estruturas comprometidas ou com problemas identificados, com estrutura que viabilize a interrupção do fluxo por montante (3)	3
Percolação (EC3)	Umidade ou surgência nas áreas de jusante, paramentos, taludes ou ombreiras estáveis e monitoradas (2)	2
Deformações e Recalques (EC4)	Existência de trincas e abatimentos significativas, com medidas corretivas em implantação (2)	2
Deterioração dos Taludes / Parâmetros (EC5)	Erosões acentuadas, ou crescimento de vegetação de grande porte, ou paramentos com desagregação generalizada (ferragem exposta), sem comprometimento estrutural (4)	4
EC = Somatória (g até l)		14

PLANO DE SEGURANÇA DE BARRAGENS		
Existência de documentação de projeto (PS1)	Projeto básico e Projeto Executivo e "como construído" (0)	0
Estrutura organizacional e qualificação técnica dos profissionais da equipe de Segurança de Barragem (PS2)	Possui apenas responsável técnico (3)	3
Procedimentos de inspeções e monitoramento (PS3)	Não possui normativos internos de inspeção e monitoramento, ou possui procedimentos em desconformidade com a PNSB e suas regulamentações (5)	5
Relatórios de monitoramento e inspeção de segurança com análise e interpretação conforme PNSB e suas regulamentações (PS4)	Não emite relatórios (5)	5
Plano de Ação de Emergência (PAE) (PS5)	Não é exigido ou PAE elaborado, disponibilizado e implantado (*) (0)	0
Regra operacional dos dispositivos de descarga da barragem (PS6)	Não possui normativo com as regras operacionais de dispositivos de descarga (5)	5
PS = Somatória (n até r)		18





Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

*Classificação do CRI (Categoria de Risco) conforme as Faixas de Classificação estabelecidas nos itens II.7, II.8 e II.9, do Anexo II, da Resolução CNRH Nº 241, de 10 de setembro de 2024

4.4 RESUMO DA CLASSIFICAÇÃO

A classificação da barragem está de acordo com as informações inseridas no quadro de resumo da classificação a seguir.

Quadro 3. Resumo da classificação.

NOME DA BARRAGEM:	Fazenda Espigão do Leste
RAZÃO SOCIAL:	Walter Schlatter

II.2 QUADRO DE CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO (ÁGUA)	
DANO POTENCIAL ASSOCIADO	BAIXO
VOLUME	MUITO PEQUENO ($V \leq 3 \text{ hm}^3$)
CATEGORIA DE RISCO	MÉDIA

II.3 QUADRO DE FAIXAS DE CLASSIFICAÇÃO POR DANO POTENCIAL ASSOCIADO (ÁGUA)	
Fórmula de cálculo	Classe de dano potencial associado
$(DPA1 + DPA2 + DPA3 + DPA4) > 13$	ALTO
$7 \leq (DPA1 + DPA2 + DPA3 + DPA4) \leq 13$	MÉDIO
$(DPA1 + DPA2 + DPA3 + DPA4) < 7$	BAIXO
*Os valores das parcelas de DPAn são obtidos conforme avaliação da barragem e aplicação dos critérios apresentados no quadro II.4, devendo ser adotado o valor indicado entre os parênteses em cada nível.	

II.5 QUADRO DE FAIXAS DE CLASSIFICAÇÃO POR CATEGORIA DE RISCO (ÁGUA)	
Critério de Avaliação	Classe de Categoria de Risco
Se algum indicador de risco resultar em ALTO	ALTA





Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Se NENHUM indicador de risco resultar em ALTO, e algum resultar em MÉDIO	MÉDIA
Se todos os indicadores de risco resultarem em BAIXO	BAIXA
*Os indicadores de riscos são calculados a partir do quadro II.6	

II.6 QUADRO DE INDICADORES RISCO (CRI)	
$CT = CT1 + CT2 + CT3 + CT4 + CT5 + CT6$	17
$EC1 + EC2 + EC3 + EC4 + EC5$	14
$PSB = PS1 + PS2 + PS3 + PS4 + PS5 + PS6$	18
$CT + EC + PSB$	49
CRI	MÉDIO

II.6.1 INDICADOR DE RISCO GERAL	
Fórmula de cálculo	Classe do indicador
$CT + EC + PSB \geq 65$	ALTO
$35 < CT + EC + PSB < 65$	MÉDIO
$CT + EC + PSB \leq 35$	BAIXO

II.6.2 INDICADOR DE RISCO POR PERCOLAÇÃO / CONSERVAÇÃO	
Fórmula de cálculo	Classe do indicador
$EC3 = 5$ ou $EC4 = 5$ ou $EC5 = 5$ ou $(EC3 + EC4 + EC5) > 10$	ALTO
$7 < (EC3 + EC4 + EC5) \leq 10$	MÉDIO
$(EC3 + EC4 + EC5) \leq 7$	BAIXO

II.6.3 INDICADOR DE RISCO POR GALGAMENTO	
Fórmula de cálculo	Classe do indicador
$(CT6 + EC1) > 7$ ou $EC1 = 5$	ALTO
$4 < (CT6) + (EC1) \leq 7$	MÉDIO
$(CT6) + (EC1) \leq 4$	BAIXO





Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

II.6.4 INDICADOR DE RISCO GERRENCIAL	
Fórmula de cálculo	Classe do indicador
PSB >= 24	ALTO
13 < PSB < 24	MÉDIO
PSB <= 13	BAIXO

RESUMO DO QUADRO DE CLASSIFICAÇÃO	
DANO POTENCIAL ASSOCIADO	BAIXO
CATEGORIA DE RISCO	MÉDIA

Fonte: adaptado do Anexo II da Resolução CNRH N° 241, de 10 de setembro de 2024.

5.PARECER

A solicitação de classificação da barragem está em conformidade com a Instrução Normativa n° 08, de 18 de dezembro de 2023. Na análise de classificação realizada, verificou-se que a barragem apresenta Volume 'Muito pequeno', Dano Potencial Associado (DPA) classificado como **baixo** e Categoria de Risco (CRI) classificada como **média**. **Essa classificação indica que a barragem não apresenta características que se enquadre na Política Nacional de Segurança de Barragens, à Lei n° 12.334/2010, bem como a sua atualização pela Lei 14.066/2020.**

É responsabilidade do empreendedor comunicar ao fiscalizador sobre qualquer alteração na sua barragem, bem como, fazer a gestão de segurança da barragem e reparação de danos decorrentes de seu rompimento, vazamento ou mau funcionamento independentemente da existência de culpa.

O empreendedor deverá permitir o acesso irrestrito do órgão fiscalizador e dos órgãos integrantes do Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil (SINPDEC) ao local da barragem e à sua documentação de segurança.

Considerando o acima exposto, somos pelo deferimento da classificação desta barragem localizada em rio de domínio estadual sendo inserida no cadastro de barragens da Secretaria de Estado de Meio Ambiente do Estado de Mato Grosso (SEMA-MT) e no Sistema Nacional de Informação de Segurança de Barragens (SNISB) com o código n° **36492**.





Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Esta classificação é realizada considerando o uso e ocupação do solo atuais e poderá ser alterada caso sejam identificadas modificações em algum dos critérios utilizados para a classificação. Salienta-se que este parecer ou o ato de classificação não autorizam obras no barramento e que o empreendedor deve obter as licenças antes de quaisquer obras em conformidade com a lei ambiental vigente.

Segue anexo o Ato de Classificação por Dano Potencial Associado, por Categoria de Risco e por Volume da barragem, para assinatura pela Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos e posterior publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.

JUNIOR SILVA DE PAULA
ANALISTA DE MEIO AMBIENTE L 10083/2014
COORDENADORIA DE SEGURANÇA DE BARRAGENS

EDEMAR PINHO VILAS BOAS
DGA-5 SERVIDOR
COORDENADORIA DE SEGURANÇA DE BARRAGENS



A Secretaria de Estado de Meio Ambiente - SEMA/MT torna pública a*Portaria de Classificação quanto à Segurança da Barragem* abaixo relacionada; o inteiro teor da portaria encontra-se disponível no site: www.sema.mt.gov.br, no link específico de Recursos Hídricos/Segurança de Barragens/Atos de Classificação.

Portaria	SNISB	Empreendedor	Tipo	Curso D'Agua	Município	Coordenadas Geográficas	Classificação
152/2026	36494	Thuram Agropecuária e Participações AS	Barragem	Ribeirão do Sapé das Mortes ,UPG TA-4 Sub Bacia do Rio Bacia Hidrográfica do Tocantins - Araguaia	Primavera do Leste/MT	15°22'59,73" 54°9'52,64"	Dano Potencial Associado: Baixo Categoria de Risco: Médio Volume: Muito baixo
153/2026	36492	Walter Schlatter	Barragem	Córrego Traira,UPG A-8 - Suiá- Miçú, Bacia Hidrográfica Amazônica	São Felix do Araguaia/MT	11°32'53,5" 52°09'26,6"	Dano Potencial Associado: Baixo Categoria de Risco: Médio Volume: Muito baixo

Lilian Ferreira dos Santos

Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos

GSALARH/SEMA-MT